



**União das Freguesias
das
Malveira e São Miguel de Alcainça**



CONTRATO

Empreitada para Recuperação da rede elétrica e reforço de iluminação

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA, com sede no Largo da Igreja, n.º 13, 2665-226 Malveira, pessoa coletiva pública n.º 510837735, com o endereço eletrónico eletrónico geral@uf-malveira-alcainca.pt, representada neste ato pela sua Presidente, Carla dos Anjos Ferreira Jorge Galvão, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

E:

SEGUNDA OUTORGANTE: DDGomes S.A. com sede na Rua Américo Franco n.º 8, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de pessoa coletiva n.º 507675932 representada neste ato por Davide Jorge Duarte Gomes na qualidade de representante legal, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º [REDACTED] -----

Celebra-se, na sequência do procedimento por ajuste direto, o presente contrato de Empreitada para Recuperação da rede elétrica e reforço de iluminação” ao qual se obrigam nos termos da Proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como do Convite e mapa de trabalhos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada por deliberação da Junta de Freguesia Malveira e São Miguel de Alcainça, reunida em 6/6/2023 e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada por deliberação do mesmo órgão executivo da Freguesia em 4/7/2023-----



**União das Freguesias
das
Malveira e São Miguel de Alcainça**



Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a “Empreitada para Recuperação da rede elétrica e reforço de iluminação”, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Mapa de trabalhos e da proposta por si apresentada. -----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 30 (trinta) dias, contados da data da consignação da obra. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** pagará à **SEGUNDA OUTORGANTE** o preço de € 28 564,50 € (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1. A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** será paga na totalidade, no final do prazo de execução do contrato de acordo com o montante apurado em função dos autos de medições com igual periodicidade. -----
2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação da fatura.
3. As faturas devem ser remetidas via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, devendo conter os seguintes elementos: -----
 - Descrição do contrato; -----
 - Número do compromisso; -----
 - Identificação do mês a que respeita; e -----



**União das Freguesias
das
Malveira e São Miguel de Alcainça**



Cláusula quinta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo da Tesoureira da Junta de Freguesia, Sara Inês Narciso. -----

Cláusula Sexta – Comunicações e Notificações -----

1 - As notificações e comunicações entre as **OUTORGANTES** devem ser efetuadas através de correio eletrónico, com aviso de entrega, para os seguintes endereços eletrónicos: -----

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE:** geral@uf-malveira-alcainca.pt; -----

b) **SEGUNDA OUTORGANTE:** geral@ddgomes.com ; -----

2 - Quando se trate do envio de documentos originais ou, excecionalmente, quando o correio eletrónico não for entregue e haja prova disso, as comunicações ou notificações entre as partes efetuam-se por carta registada, com aviso de receção, para os domicílios contratuais acima descritos. -----

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção à outra parte, sob pena de absoluta inoponibilidade. -----

Cláusula. Sétima - Foro Competente -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça (30.278,37 €) tem cabimento na rubrica económica 07.01.04.13.01., da Orgânica 01.0000, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 659 e documento de compromisso n.º 699. -----

União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça

Largo da Igreja n.º 13 • 2665-226 Malveira • Tel.: 219666700 • Fax: 219666705

Rua da Junta de Freguesia • 2640-749 São Miguel de Alcainça • Tel.: 219662036 • Fax: 219668790

Contribuinte n.º 510837735

e-mail: geral@uf-malveira-alcainca.pt • geral.alcainca@uf-malveira-alcainca.pt • **site:** www.uf-malveira-alcainca.pt



**União das Freguesias
das
Malveira e São Miguel de Alcainça**



FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril: -----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 25-10-2019 e válida até 25-01-2024 -----

- Cópia das certidões dos registos criminais da **SEGUNDA OUTORGANTE** e dos seus gerentes, em vigor, emitidas em 31/05/2023 e válidas a 29/08/2023 respetivamente, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a 18/07/2023, em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a 18/07/2023, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

- Cópia do alvará nº.55889-PUB -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de 26/07/2023 -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Malveira, 26 de Julho de 2023

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

DO COME
Instalações Dóctores, S.A.